



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 210<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 19 de abril de 2005.**

Realizou-se no dia 19 de abril de 2005, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 210<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os conselheiros: Prof. José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Conselho, Suani Teixeira Coelho, Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, José Francisco Guerra da Silva, Danilo Angelucci de Amorim, Tenente Marcelo Robis F. Nassaro, Luiz Cruz Villares, Lauro Pedro Jachinto Paes, Heitor Marzagão Tommasini, Nelson Pereira dos Reis, Lúcia da Costa Ferreira, Edissa Magliocca Gonçalves, André Garcia Martins, Cybele Silva, Eleonora Trajano, Fernando Batolla Júnior, Bertholdo Nunes Camargo, Mauro Frederico Wilken, Marlene Gardel, Ney Nazareno Sígolo, Luís Sérgio Osório Valentim, Luiz Orlando de Barros Segala, Carlos Alberto Haller Bocuhy, Lineu José Bassoi, Marcus Vinícius Genaro, Eduardo Trani, Francisco José de Toledo Piza, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Pedro José Stech, Lady Virgínia Traldi de Meneses, Armando Shalders Neto, João Antônio Fuzaro e Carlos Alberto Cruz Filho. Constava do Expediente Preliminar: 1. aprovação da ata da 209<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária; 2. comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3. assuntos gerais e inclusão, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Constava da Ordem do Dia: 1. reapreciação da decisão que modifica exigência da Deliberação Consem 44/1997 que aprovou o Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas; 2. atribuição de tarefa à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, para apreciar proposta do IF de alteração na categoria da Estação Ecológica Juréia-Itatins; 3. apreciação do relatório da CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias sobre a contaminação causada pelos resíduos do Aterro Industrial Mantovani; 5. escolha de membros do Consem para o Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (Cf. Deliberação Consem 16/2004). Abertos os trabalhos, foi aprovada, nos termos regimentais, a Ata da 209<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária. Passou-se às comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva. O Presidente, Prof. José Goldemberg, informou: 1) que o Ministério do Meio Ambiente comunicou que se realizará na cidade de Campos de Jordão, no período de 18 a 22 de maio, a “Semana da Mata Atlântica”, de cuja programação consta, no dia 19, uma Sessão Solene do Conama em que serão estabelecidas importantes medidas sobre florestas – entre outras, a de araucária – e apresentados os Secretários de Estado com os quais essas medidas se relacionam diretamente, e que, dada à importância de tal reunião, o Ministério convidava os membros do Consem para dela participarem. Para facilitar a ida a esse evento, a SMA colocará à disposição um ônibus, que sairá de São Paulo às 7:30 e retornará após o almoço; 2) que um dos temas discutidos nas últimas plenárias do Conama dizia respeito às dificuldades decorrentes da lentidão dos procedimentos adotados pelo Ibama para dar cumprimento a uma de suas competências, a de proceder autorização para atividades de baixo impacto ambiental, o que levou ao surgimento de uma demanda reprimida da ordem de 1500 pedidos de autorização, o que criava problemas especialmente para o Estado de São Paulo. O Conama, com o intuito de solucionar tal problema, delegara às Secretarias de Estado do Meio Ambiente competência para emitir tais autorizações. No caso de São Paulo, a saída acordada fora a de o Governo do Estado Publicar um decreto que reproduzisse essa decisão do Conama, o que permitiria “limpar” esse enorme passivo, ainda que isto viesse a sobrecarregar a Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais da SMA; 3. que, em decorrência da preocupação geral com os altos índices de desmatamento da floresta amazônica e da consciência dos poderes públicos e da população em geral de que tal situação não pode perdurar, o Governo do Estado de São Paulo adotou algumas medidas, entre as quais, liminar a aquisição da madeira não-certificada proveniente da Amazônia, restringindo-se sua utilização e reforçando-se com isso a legislação existente a esse respeito. Embora existam artifícios que levam à desobediência dessa medida, pelo menos o Estado usará seu poder de compra para atender as demandas geradas por alguns órgãos, entre os quais a CDHU, comprando



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

apenas madeira certificada. O Secretário-Executivo informou: 1) ter havido mudança na composição do Consema, tendo sido designado Nilo Shirozono como representante suplente da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa da Cidadania, para complementar o mandato de Lucimara Nunes de Paula; 2) que se realizaria, à tarde deste dia, no Salão Nobre da Casa de Portugal, Av. Liberdade, 602, Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental do “Trecho Sul do Rodoanel Metropolitano Mário Covas”, de responsabilidade da Dersa, para se discutirem, conforme acordo homologado pela Justiça Federal, especificamente os seguintes assuntos: Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Ecossistema Mata Atlântica e Áreas Indígenas da Barragem-Krukutu. Passou-se para os assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro Carlos Bocuhy propôs fossem pontos de pauta de uma próxima plenária as seguintes questões: 1) discussão sobre o passivo ambiental da Represa Billings e a perda de sua capacidade de armazenamento de água – em torno de 7% a cada década –, para se formularem propostas para contenção desse processo; 2) discussão sobre a necessidade de implantação na cidade de São Paulo de plano de reúso da água que pugne pela utilização racional desse recurso, concordando-se que deveriam ser convidados para participarem dessa discussão representantes da Sabesp, EMAE, Comitê de Bacias, ABES, IPT, FIESP e Firmas que fabricam equipamentos. O conselheiro Heitor Marzagão Tommasini informou ter notícias de que o EIA/RIMA sobre a Ampliação do Aeroporto Internacional de Cumbica não contemplava as obras viárias construídas para darem acesso a esse equipamento, motivo por que solicitava ao presidente do Consema que elas fossem objeto de análise, de modo a se identificarem e se remediarem os impactos ambientais que possam provocar. O conselheiro Luiz Cruz Villares, depois de parabenizar o Governo Estadual pela adoção da medida relacionada com a aquisição de madeira certificada oriunda da floresta amazônica, sugeriu que: 1) esse decreto também propusesse metas que estabelecessem correspondência entre a capacidade de consumo e de oferta, de modo a tornar possível uma implementação modular do consumo de madeira manejada; 2) os planos e projetos relacionados com a duplicação da Rodovia dos Tamoios e do trecho da estrada que liga a enseada de Caraguatatuba ao retroporto de São Sebastião fossem amplamente discutidos com a comunidade antes de serem concluídos. A conselheira Cybele da Silva declarou que, assim como a diretora do Instituto Florestal, Maria Cecília Wey de Brito, duvidara da denúncia que ela, conselheira, havia feito sobre a ocorrência de incêndio na E.E. Juréia-Itatins, ela também reclamava de afirmações dessa diretora na ALESP que, ao apresentar o projeto de lei relacionado com essa unidade de conservação, afirmou tê-lo enviado aos deputados membros da Comissão de Meio Ambiente, o que não acontecera, porque nenhum deles o havia recebido, e também afirmou que essa unidade nunca recebera qualquer financiamento da agência financeira alemã KfW, o que não procedia, dado que constava dos relatórios sobre a gestão do Instituto Florestal dos anos 2003 e 2004 referentes a verbas recebidas dessa agência. O conselheiro Lineu Bassoi declarou que a Cetesb, cumprindo determinação legal, publicou, ao longo do mês de março, quatro relatórios sobre a qualidade ambiental do Estado de São Paulo, ou seja, no dia 18, o relatório sobre a situação dos resíduos sólidos, de município a município; no dia 23, sobre a qualidade das águas interiores; no dia 29, sobre as águas litorâneas; e, no dia 31, sobre a qualidade do ar nas principais regiões, e que um CD com todos esses relatórios seria entregue a cada um dos conselheiros. A conselheira Eleonora Trajano, depois de solicitar a retirada da representação da SBPC da composição da CE de Recursos Hídricos e Saneamento e da Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, propôs que se adotassem medidas que proíbam que a população utilize troncos de madeira para construção de canoas e barcos extraídos do P.E. da Serra do Mar, pois, se esse processo de retirada se desse em grande escala, seriam causados impactos significativos na biodiversidade dessa unidade. O Professor Goldemberg comentou: 1) que a discussão sobre a utilização desses troncos deveria ser feita pelos conselhos gestores das unidades de conservação, que tinham competência para estabelecer medidas de controle; 2) que, pela primeira vez, a Cetesb cumprira a determinação legal no que dizia respeito à divulgação desses relatórios



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

sobre a qualidade ambiental do Estado de São Paulo na data estabelecida, e que eles demonstravam ter melhorado a qualidade do ar e piorado a qualidade das águas litorâneas; 3) que ocorreu um encontro entre o Governo do Estado e a Petrobrás, ocasião em que essa empresa apresentou seus planos de expansão e o Governo exigiu que o óleo diesel fosse distribuído com uma porcentagem menor de enxofre; 4) que não encorajava discussões personalistas no âmbito do Conselho, como fizera a conselheira Cybele Silva, pois o Consemá deveria se ater a questões de mérito, e que o projeto de ecoturismo encaminhado pela diretora do IF, Maria Cecília Wey de Brito, fora aprovado pela ALESP; 5) que, em relação à questão formulada pelo conselheiro Luiz Cruz Villares, informava que todos os empreendimentos públicos eram objeto de discussão prévia antes de serem encaminhados ao DAIA, e que os resultados dessa ampla discussão levavam o Governo muitas vezes a desistir de implementá-los; 6) que normalmente surgiam no entorno dos equipamentos públicos verdadeiras megalópolis, o que ensejava a construção de obras viárias – como essas que davam acesso ao Aeroporto Internacional de Cumbica -, e que o licenciamento dessas obras era feito pelos órgãos municipais, mas que a SMA, ao analisar o EIA/RIMA sobre a ampliação desse aeroporto, ficaria atenta aos possíveis impactos causados por essas estradas, e que aproveitava essa oportunidade para informar que se encontrava em andamento a formulação de um TAC com a finalidade de se equacionar o passivo ambiental gerado desde a construção desse aeroporto; 7) que, em relação à proposta encaminhada pelo conselheiro Carlos Bocuhy, antes de discutir essas questões no Consemá, pretendia formar uma idéia precisa sobre elas, pois até agora só tivera conhecimento de propostas pontuais, mas que, sem dúvida alguma, seriam tomadas as providências tanto em relação à Represa Billings como ao reúso da água. O Secretário-Executivo submeteu à votação a solicitação da conselheira Eleonora Trajano de que a SBPC deixasse de fazer parte da CE de Recursos Hídricos e Saneamento. A aceitação unânime dessa solicitação deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consemá 09/2005. De 19 de abril de 2005. 210ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 210ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu alterar, a pedido, a composição da Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento, que deixa de ter entre seus integrantes o representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência”**. Em seguida, o mesmo Secretário-Executivo informou-lhe que seu pedido de saída da CT de Mineração, por ser mais complexo, seria colocado na pauta da próxima reunião. Passou-se à Ordem do Dia, precisamente, à reapreciação da decisão que modifica a exigência da Deliberação Consemá 44/1997 que aprovou o Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas. O conselheiro José Francisco Guerra da Silva, vinculado à Secretaria dos Transportes, depois de ratificar seu ponto de vista sobre a necessidade de se modificar a exigência contida nessa decisão do Colegiado e que dizia respeito ao recuo lateral *“non aedificandi”* às margens do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, com o argumento de que tal exigência colidia com a legislação vigente, principalmente com os Decretos Estaduais nºs 13.626/43 e 10.358/99, passou a palavra a seu sucessor, Paulo Nelson do Rego, vinculado à Consultoria Jurídica da Dersa. Este advogado, depois de citar a legislação que disciplinava a construção, implantação e funcionamento de vias terrestres, estradas, rodovias e ruas, leu um longo parecer de sua lavra com uma série de informações extraídas dessa legislação e da jurisprudência oriunda de sua aplicação, com a finalidade de sustentar seu argumento de que uma decisão do Consemá não poderia, em hipótese alguma, sobrepor-se à legislação federal e estadual vigente nem à hermenêutica jurídica criada, estabelecendo limites e/ou condições que ferissem o conteúdo e a hierarquia dessas leis, como, a seu ver, fazia a deliberação acima citada. O Diretor da Divisão de Projetos da Dersa, Mário Mondolfo, esclareceu algo que, no seu entender, parecia não ser do conhecimento dos membros do Consemá e que dizia respeito ao que era uma faixa de domínio e ao que ela poderia conter, informando que, em um primeiro momento essa faixa era desapropriada, passando a pertencer ao Estado e, em seguida, passava a receber uma série de cuidados, exemplificando cada um deles através de imagens apresentadas do Trecho Oeste do Rodoanel, que mostravam não só recortes da faixa de domínio, mas também do canteiro central, das drenagens e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

dos patamares que possuíam, com informações detalhadas sobre a declividade, a manutenção das drenagens e da terraplenagem, o tipo de vegetação permitida em determinados lugares, oferecendo, enfim, dados sobre os cuidados necessários à segurança do usuário de qualquer estrada. O Presidente do Conselho observou que o Consema não era uma Procuradoria Geral do Estado e que, portanto, era inadequado se oferecerem informações sobre esse intrincado jurídico que norteava o setor rodoviário. Além do mais, se a Dersa tinha a sua área jurídica, a SMA também tinha a sua, que não fora ouvida. Por isso, sugeriu que se suspendesse a reapreciação da matéria e se remetesse o pedido de modificação da exigência do Consema à Consultoria Jurídica da SMA, para analisá-la e oferecer um parecer sobre ela. Manifestaram-se os conselheiros José Francisco Guerra da Silva (que propôs a revogação da exigência da Deliberação Consema 47/97), Heitor Marzagão Tomasini (que contestou o ponto de vista defendido pelos representantes da Dersa de que o Consema não tinha competência para estabelecer qualquer medida que visasse ampliar a segurança do usuário, pois, se assim fosse, os conselhos de defesa do patrimônio histórico não seriam obedecidos pelos proprietários de imóveis, quando aqueles adotavam medidas que iam de encontro aos interesses destes), Armando Shalders Neto (que discordou da continuação do debate nos termos da validade ou não da exigência contida na Deliberação Consema 47/97, propondo que, em vez disso se discutisse a possibilidade de aprimorar essa decisão) e Carlos Bocuhy (que ratificou a sugestão feita pelo presidente do Consema de se suspender a apreciação da matéria e encaminhá-la aos órgãos jurídicos da SMA, para que sobre ela emitam um parecer). O Secretário-Executivo esclareceu que a discussão de matéria pautada poderia ser adiada por deliberação do Plenário e submeteu a proposta à votação. Acatada por todos, com a abstenção do representante da Secretaria dos Transportes, ocorreu a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 10/2005. De 19 de abril de 2005. 210ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 210ª Reunião Plenária Ordinária, resolveu suspender a reapreciação da proposta de retificação da exigência fixada pela Deliberação Consema 44/1997 que trata do recuo lateral “non aedificandi” às margens do Trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas, para solicitar à Consultoria Jurídica da SMA parecer sobre o assunto, antes de submetê-lo novamente ao Plenário.”** Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, atribuição de tarefa à CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, para apreciar proposta do IF de alteração da categoria da Estação Ecológica Juréia-Itatins. Colocada em votação, ela foi aceita por unanimidade e resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 11/2005. De 19 de abril de 2005. 210ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 210ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu atribuir a Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas a tarefa de apreciar a proposta de alteração na categoria da Estação Ecológica Juréia-Itatins (de estação ecológica para parque estadual) apresentada pelo Instituto Florestal.”** Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja, apreciação do relatório da CE de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias sobre a contaminação causada pelos resíduos do Aterro Industrial Mantovani. A conselheira Lady Virgínia Traldi de Meneses, que presidiu os trabalhos da comissão e redigiu o relatório, ofereceu breve histórico sobre as atividades desenvolvidas e os subsídios produzidos que permitiram a elaboração deste, identificando e contextualizando os passos mais importantes do trabalho e nomeando os principais atores envolvidos, entre os quais a SMA/Cetesb, o Ministério Público, os representantes das indústrias e dos moradores da região. Com a participação dos conselheiros Carlos Bocuhy, Mauro Wilken, Nelson Pereira dos Reis, Lauro Pedro J. Paes, Francisco Piza, Eduardo Trani, Lineu Bassoi, Suan Coelho e Luiz Sérgio Valentim, esse relatório foi discutido e oferecidas propostas de pequenos reparos na redação das exigências de sua conclusão e, ao surgir consenso sobre elas, teve lugar a seguinte decisão: **“Deliberação Consema 12/2005. De 19 de abril de 2005. 210ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 210ª Reunião Plenária Ordinária, aprovou, nos termos da Deliberação Consema 17/2001 e depois de inserir pequenos reparos em sua conclusão, o relatório elaborado**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

pela Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias sobre a contaminação causada pelos resíduos dos Aterros Mantovani e Cetrin e da empresa Rebrasoil, localizados no Município de Santo Antônio da Posse, obrigando-se os responsáveis, cada um no âmbito de sua competência, a cumprirem as exigências dele constantes, que passam a ser transcritas: 1. Indicar com sinalização adequada todas as áreas contaminadas dos Aterros Mantovani e Cetrin e da empresa Rebrasoil; 2. Manter os trabalhadores das obras do local munidos de equipamentos de proteção individual; 3. Impedir qualquer atividade agrícola nos locais em que existem valas com resíduos; 4. Manter suspenso o consumo de água subterrânea do aquífero freático, para se atender ao princípio da precaução; 5. Instar o município a assumir sua responsabilidade no âmbito de sua competência; 6. Promover a remoção dos moradores da área Rebrasoil; 7. Aprimorar os estudos de avaliação da exposição humana em relação aos contaminantes presentes no ambiente, de forma a subsidiar ações de saúde; 8. Cumprir até 25 de novembro de 2005, data do término do Termo de Compromisso, as seguintes exigências: a) concluir as obras a serem ainda executadas; b) implantar a barreira hidráulica a ser construída no Sítio Santo Antônio, para evitar que os contaminantes alcancem os corpos d’água; c) continuar o fornecimento de água para os moradores dos sítios afetados; d) definir a remediação em função do uso e ocupação do solo; 9. Promover entendimentos com a comunidade local, de modo a minimizar a relutância dos moradores no que se refere à permissão, tanto da entrada dos técnicos para monitoramento, quanto dos representantes do Comitê das Empresas para o início da execução das obras da barreira hidráulica no Sítio Santo Antônio; 10. Implantar barreira hidráulica para conter a frente da pluma de contaminação dos corpos d’água; 11. Fazer um terceiro aditivo ao Termo de Compromisso e iniciar negociações para transformá-lo em um Termo de Ajustamento de Conduta; 12. Incluir no terceiro aditamento do Termo de Compromisso, ou no Termo de Ajustamento de Conduta, aquelas ações ou atividades relacionadas na exigência 8 que porventura não esteja concluídas naquela data; 13. Incluir no terceiro aditamento do Termo de Compromisso, ou no Termo de Ajustamento de Conduta, ações ou atividades relacionadas com o setor de saúde; 14. Intensificar as negociações para deliberar sobre o equacionamento das questões de ordem jurídica relacionadas no item 6.1.1., a saber, a questão fundiária da propriedade; a pessoa jurídica responsável pelo gerenciamento das áreas; a figura institucional responsável legalmente para desenvolver as atividades de remediação; a garantia financeira para a manutenção da recuperação da área a longo prazo; 15. Instar a municipalidade local a definir o uso e a ocupação do solo; 16. Encaminhar as soluções técnicas, independentemente das questões indefinidas de propriedade das áreas e de uso e ocupação do solo, no sentido da eliminação das fontes primárias e secundárias, quer por sistemas de tratamento quer por remoção do material contaminado; 17. Estabelecer um canal de comunicação eficiente com a população para suprir a ausência de informações ou a existência de informações distorcidas; 18. Garantir a participação de todos os envolvidos (Empresas, Ministério Público, Cetesb, Secretaria da Saúde, Municipalidade de Santo Antônio de Posse, Comunidade e demais segmentos), por meio da realização de reuniões públicas, nas próximas discussões; 19. Fazer aprovar a legislação sobre Política de Áreas Contaminadas, para se terem instrumentos legais, administrativos e econômicos institucionalizados que direcionem o equacionamento de casos similares.” O conselheiro Carlos Bocuhy solicitou que registrassem em ata os nomes das empresas não-signatárias do Termo de Compromisso, que segundo ele, são as seguintes; CAgigo Agroindustrial Ltda, Companhia Brasileira de Petróleo Ibrasol-Diadema; Lubrinasa Lubrificantes Nacionais S.A; Nobel Química Indústria e Comércio Ltda. – Centro; Nobel Química e Indústria e Comércio Ltda. – Anhangüera; Partington Chemicals S.A. Indústria e Comércio; Servind Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda; Proquima Indústria e Comércio Ltda; Rebrasoil Re-Refinadora Brasileira de Óleos Lubrificantes Ltda; Regenera Ind. Com. Ltda; Supremais Química



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Prod. Bioquímicos Ltda; Vasilhames São Mateus Ltda; Asfaltos Vitória Ltda; Valdemar Mantovani-pessoa física; Aterro Industrial Mantovani S/C Ltda. Passou-se ao último item da Ordem do Dia, qual seja, à escolha de membros do Consema para o Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (Cf. Deliberação Consema 16/2004), para substituírem o Cel. Leonardo Mele e Romildo Campelo, que deixaram o Consema. Aceitas as candidaturas do Cel. Paulo Menegucci e de Violêta Kubrusly, por unanimidade, tornou-se a seguinte decisão

**“Deliberação Consema 13/2005. De 19 de abril de 2005. 210<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consema. “O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 210<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, decidiu modificar sua representação no Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo (Cf. Deliberação Consema 16/2004), designando como representante de sua bancada governamental a conselheira Maria de Lourdes Gandra, que terá como suplente o conselheiro Cel. José Paulo Menegucci, e como representante da bancada não-governamental o conselheiro Carlos Alberto Bocuhy, que terá como suplente a conselheira Violêta Saldanha Kubrusly”.**

E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.